



A ACUMULAÇÃO DE CAPITAL E A PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL

Iris Menezes de Jesus (UFF)

Este trabalho, é fruto da pesquisa de mestrado em andamento na qual, objetiva-se compreender as trajetórias de vida de jovens em cumprimento da medida socioeducativa de internação no estado do Rio de Janeiro, marcada por estigmatizações e desigualdades. Levando em conta as diversas questões sobre vulnerabilidade e políticas de restrição e privação de liberdade no Brasil, esta pesquisa, através da aplicação de questionários realizado com adolescentes que cumprem medida de internação no Departamento Geral de Ações Socioeducativas do estado do Rio de Janeiro (DEGASE), visa refletir sobre quem são esses jovens e adolescentes, que espaços os excluem e quais são suas realidades e expectativas. Pensar no sistema socioeducativo e seus sujeitos tem sido uma proposta desafiadora quando relacionada ao atendimento de adolescentes pobres, acusados da prática de atos infracionais, os quais, para além das questões próprias da faixa etária, seus cotidianos de vida são marcados pela violência e violação de direitos, refletindo em crescentes desigualdades e exclusão da população jovem, pobre e periférica.

A infração, em muitos casos, é praticada por adolescentes e jovens como única forma encontrada para manifestarem seus ideais e conquistar bens materiais, satisfazendo suas necessidades pessoais e grupais. Essa busca está atrelada aos aspectos culturais que tem influenciado diretamente a dinâmica juvenil, com maior impacto negativo na juventude pobre. Bourdieu (1989) chama a atenção para o poder simbólico enquanto instrumento de construção de realidades e dominação. A cultura de Facções, por exemplo, que traz à tona a ostentação como lógica de pertencimento social, status e poder simbólico, é uma referência viva da reflexão do autor.

Na obra “O Capital”, Marx entende que a formação da sociedade capitalista produziu um novo regime, no qual os homens estavam livres dos laços sobrenaturais que caracterizaram o pensamento do período anterior (marcado pela dominação da Igreja) e organizaram-se em sociedades com leis e instituições normativas e reguladores da vida e do bem comum.

Para este autor, as crianças e os adolescentes autores de ato infracional são historicamente notados sob a ótica da irregularidade. Considerá-los irregulares é também defender um modelo societário de exploração do trabalhador, da redução de sua condição



humana a uma mercadoria e da acumulação capitalista, reforçando a divisão do trabalho e das classes sociais (MARX, 2006). A partir da lógica deste modelo de sociedade, torna-se mais fácil analisar a questão por essa perspectiva, posto que as regras morais da sociedade proíbem as práticas delitivas e aqueles que não as respeitam são considerados imorais e fazem jus a uma punição rigorosa.

BENS DE CONSUMO: NECESSÁRIOS OU ESTABELECIDOS PELO MEIO SOCIAL?

Ao longo dos anos, pode-se observar que o capitalismo vem reforçando a ideia de segregação e divisão de classes. Onde a aquisição de bens de consumo passou a ser uma condição *sine qua non* de pertencimento social. Tornando cada vez mais pessoas descartáveis e bens materiais imprescindíveis para a construção de subjetividade.

Inaugurando uma simbologia em torno de toda ação que não esteja enquadrada ao desenvolvimento social, o próprio ato infracional enquadra-se como símbolo de inadequação ao *modus operandi* da sociedade capitalista e adquire um potencial estigmatizante, não somente ao adolescente pobre, mas também e, principalmente, ao contexto de sua existência a periferia das cidades gerando coesão social em torno do medo (DURKHEIM, 2002).

É cada vez maior o índice de adolescentes envolvidos em atos infracionais, como visto no gráfico abaixo. O perfil dos adolescentes infratores se centraliza nas camadas subalternas, em que os impactos e efeitos de questões socioeconômicas marginalizam e criminalizam a população de baixa renda, pondo-os distantes dos direitos garantidos em lei. A desigualdade exclui os adolescentes vulnerabilizados do exercício pleno da cidadania e os culpa pela adesão às práticas infracionais para criminalizá-los. Sendo assim, os reflexos da questão social se configuram por meio da produção da vida material, que concentra a riqueza, nivelando os altos índices de desigualdade social, miséria e alienação da classe trabalhadora (SILVA e LEHFELD, 2015).

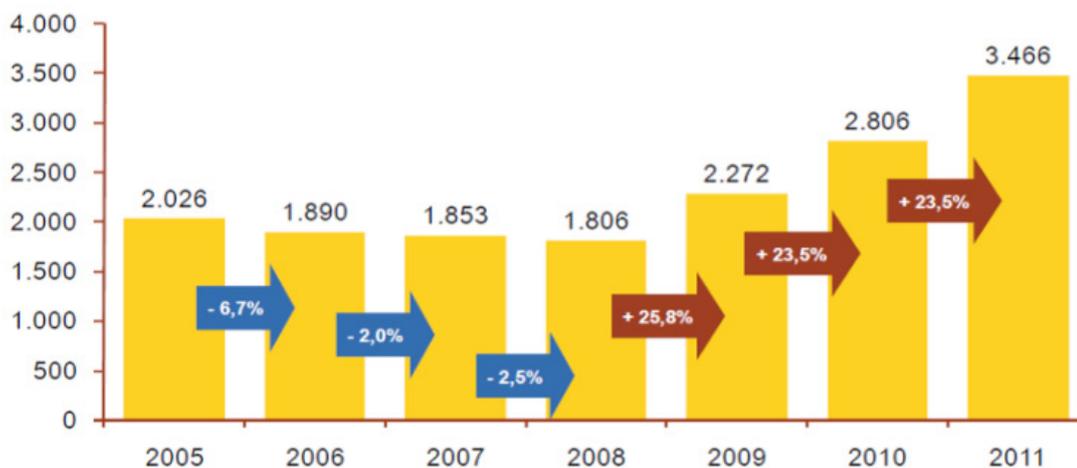


Gráfico 1: Número de adolescentes em conflito com a lei no estado do Rio de Janeiro - 2005 a 2011 - valores absolutos e diferenças percentuais.

Para Marx (2006), a riqueza produzida tem sido acumulada cada vez com mais voracidade no curso globalizante do capital, o que aumenta a extensão da miséria, da opressão, da servidão, da degeneração e da exploração.

Diversos podem ser os atos infracionais, tais como: tráfico de drogas, latrocínio e, o de maior incidência, roubo. A venda de drogas, delito que vem crescendo, permite aos adolescentes a conquista de um valor financeiro substantivo, utilizando para a apropriação de mercadorias de alto custo. Essa apropriação eleva o status dos adolescentes, permitindo a eles a conquista do respeito da comunidade.

Corroborando com os dados já publicados e conhecidos, a pesquisa em andamento traz algumas informações que reiteram as estatísticas. Por exemplo, o questionário aplicado mostra que 61,9% dos adolescentes cometem o ato infracional por dinheiro, 83,6% se diz fazer parte de alguma facção, 40,3% cometeram tráfico de drogas e 41,4% são acusados de roubo.

Fazendo uma comparação entre a análise desenvolvida anteriormente e o sistema capitalista, é possível observar a “coisificação do capital” (IAMAMOTO, 2011), sendo a busca por lucratividade, a exploração cada vez maior do trabalho e os prejuízos na vida social das pessoas uma realidade nas comunidades vulnerabilizadas.

O capital agora é coisa, mas como coisa capital. O dinheiro tem agora amor no corpo [...] aparece como fonte misteriosa, como coisa autocriadora de



juízo, dinheiro q gera dinheiro [...] Obscurece as cicatrizes de sua origem, assumindo a forma mais coisificada do capital, que Marx denomina de Capital Fetiche. A relação social está consumada na relação com uma coisa, do dinheiro consigo mesmo. Em vez da transformação real do dinheiro em capital, aqui se mostra apenas sua forma sem conteúdo (IAMAMOTO, 2011).

Assim percebemos que, existe uma relação entre coisificação do capital, dinheiro e necessidade de obter aquilo que não se tem, porque o sistema capitalista atrai os indivíduos em análise a empenhar-se em obter aquilo que não possuem, caso contrário, não se sentirão parte da sociedade. Desse modo, a lógica capitalista alimenta o ciclo de exclusão e cometimento de delitos. Portanto, ao pensarmos no adolescente infrator, temos que ter em vista sua situação de excluído no bojo de uma sociedade capitalista onde permeiam as contradições de classe.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para realização desta pesquisa, será analisado o banco de dados produzido pela pesquisa institucional do Departamento Geral de Ações Socioeducativas do Estado do Rio de Janeiro (DEGASE), que consiste em informações da aplicação de questionário aplicado em uma amostra aleatória estatisticamente definida com 440 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no sistema socioeducativo do Rio de Janeiro.

Neste banco de dados, é possível obter informações do perfil socioeconômico destes sujeitos, assim como de convivência familiar, comunitária, além de questões sobre território, escola e trajetória escolar, profissionalização e trabalho, institucional, percepções, violência e vulnerabilidade, e questões em torno do ato infracional.

Para a apreciação dos dados coletados serão utilizadas estratégias estatísticas e matemáticas, assim como programas de computador como SPSS (Statistical Package for the Social Sciences), para analisar índices que permitem mapear e gerar diferentes indicadores de tratamento e gestão da informação e do conhecimento científico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



A realidade atual reflete uma história de lutas sociais e crescentes desigualdades, que, corroborando para o enriquecimento de poucos e a miserabilidade de muitos, a modernização dos recursos tecnológicos, o crescente desemprego e a valorização de bens de consumo, além de trazer a prática delitativa e a consequente dificuldade de acesso a direitos, bens e serviços para as pessoas em situação de pobreza, acabam por fazer com que adolescentes nessas condições busquem reconhecimento e status outros espaços de sociabilidade.

Nesse contexto de desigualdades e reprodução de estigmas e preconceitos, o ato infracional é mais um tema a ser problematizado socialmente, por ser cometido por adolescentes majoritariamente pobres.

Desse modo, torna-se essencial lutar por espaços de internação que reintegrem adolescentes ao meio social e à escola, tornando estes indivíduos munidos de direitos e deveres, onde se reconheçam como cidadãos e acreditem em sua transformação e reintegração.

Palavras-chave: Ato infracional. Sistema capitalista. Juventude e desigualdades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2011.**

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei – 2012.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

DURKHEIM, D. É. **As regras do método sociológico.** São Paulo. Martin Claret. 2002.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social em tempo de capital fetiche.** Capital financeiro, trabalho e questão social. 6ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011.



MARX, K. **O capital: crítica da economia política.** Livro Primeiro. 23^a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

NOGUEIRA, Maria Alice e NOGUEIRA, Cláudio M. Martins. **Bourdieu e a Educação.** 2.ed., Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

SILVA, Thiago Rodrigo da e LEHFELD Neide Aparecida de, **Os Olhares Sociais Acerca da Prática do Ato Infracional: reflexões éticas para o tempo presente,** Porto Alegre: Textos & Contextos, v. 14, n. 1, p. 74 - 86, jan./jun. 2015.